



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.843/2023;

DADOS DO AVISO IGARATINGA, 01 de setembro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 123/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 04/09/2025, às 17h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

dispensa@igaratinga.mg.gov.br

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG**, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS com sede na Praça Manuel de Assis, nº 272, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.825/0001-21, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à atualização e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme as diretrizes estabelecidas pela FUNASA, em conformidade com os princípios da Lei nº 11.445/2007, da Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), e da Resolução nº 75/2009 do Conselho das Cidades, Resolução ANA Nº 192, de 8 de maio de 2024, Resolução ANA Nº 211, de 19 de setembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Igaratinga –MG.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo VI – Cronograma Financeiro

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo VII - BDI

Anexo III– Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo IV– Minuta do Contrato

Anexo V – Listagem de Preço Cotações



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de IGARATINGA são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I;
- b) Decreto Municipal nº 1.843 de 08 de março de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial do Município de IGARATINGA.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensa@igaratinga.mg.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2025**

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no **Anexo II** e **Anexo III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Igaratinga, 01 de setembro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 58/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

1.1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Processo de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à atualização e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme as diretrizes estabelecidas pela FUNASA, em conformidade com os princípios da Lei nº 11.445/2007, da Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), e da Resolução nº 75/2009 do Conselho das Cidades, Resolução ANA Nº 192, de 8 de maio de 2024, Resolução ANA Nº 211, de 19 de setembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Igaratinga –MG**, de acordo com as especificações contidas abaixo e com observância das determinações regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais normas básicas vigentes.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
01	01	Serviço	Prestação de serviços técnicos visando à atualização e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme as diretrizes estabelecidas pela FUNASA, em conformidade com os princípios da Lei nº 11.445/2007, da Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), e da Resolução nº 75/2009 do Conselho das Cidades, Resolução ANA Nº 192, de 8 de maio de 2024, Resolução ANA Nº 211, de 19 de setembro de 2024	40.666,67	40.666,67



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

O plano deverá contemplar, de forma integrada, os quatro eixos do saneamento básico:

a) Abastecimento de Água:

Abrange as atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao fornecimento de água potável à população, desde a captação nos mananciais até as ligações prediais, incluindo os instrumentos de medição.

b) Esgotamento Sanitário:

Compreende as ações de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento no meio ambiente, incluindo o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nesse processo.

c) Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos:

Engloba a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos domésticos, dos resíduos oriundos da varrição e limpeza de vias públicas, da construção civil, dos serviços de saúde e da poda de árvores.

d) Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas:

Inclui as atividades e estruturas voltadas ao escoamento, transporte, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais em áreas urbanas, visando ao controle de enchentes e à proteção ambiental.

e) Metas progressivas e indicadores de universalização, conforme as [Norma de Referência nº 08/2024](#) e [nº 9/2024](#) publicadas pela ANA:

IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água;

ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água;

IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário; e

ICE: Índice de cobertura de esgotamento sanitário.

A atualização/revisão do PMSB deve observar as diretrizes nacionais para o saneamento básico, conforme a Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, e as orientações da Resolução Recomendada nº 75/2009 do Ministério das Cidades, Resolução ANA Nº 192, de 8 de maio de 2024, Resolução ANA Nº 211, de 19 de setembro de 2024. O plano deverá estar alinhado aos Planos Plurianuais (PPA), aos Planos de Bacias Hidrográficas, aos Planos Estaduais de Recursos Hídricos e Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos- PIGIRS, bem como à legislação ambiental, sanitária e educacional municipal vigente.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

O objetivo central da Atualização/Revisão do PMSB é:

- corrigir distorções, aprimorar as propostas e adequar metas e ações do Plano à realidade constatada na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;
- identificar se alguma meta não foi/não será alcançada e, caso isso ocorra, avaliar os motivos, indicar os responsáveis e considerar propostas alternativas e seus impactos em termos de prazo e custo;
- identificar se alguma das previsões de investimento não foi/não será cumprida e, caso isso ocorra, avaliar os motivos, indicar os responsáveis e considerar propostas alternativas e seus impactos em termos de prazo e custo.
- estabelecer metas progressivas e indicadores de universalização, a saber:

IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água;

ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água;

IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário; e

ICE: Índice de cobertura de esgotamento sanitário.

O PMSB deverá abranger toda a área territorial do município, considerando tanto zonas urbanas adensadas, áreas urbanas e rurais dispersas. Além disso, deverá ser compatível e integrado às demais políticas e planos municipais relacionados ao uso e à gestão do território urbano.

2- JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Saneamento Básico será uma ferramenta estratégica para o direcionamento das ações municipais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a preservação do meio ambiente. Servirá, ainda, como base para a definição de investimentos prioritários na área de saneamento.

A legislação em vigor determina que os planos deverão ser revistos periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual, e com participação social.

“Lei 11.445/2007

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 51. O processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 dessa Lei.

Decreto 7.217/2010

Art. 26. A elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico deverão efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I. divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II. recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública;
e

III. quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei no 11.445, de 2007. ”

2.1 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo total da contratação (preço médio) é de R\$ 40.666,67 (quarenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, passagem, hospedagem, alimentação, regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (quando necessárias à realização das atividades decorrentes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço médio é o praticado no mercado para a prestação do referido serviço. Considerando o art. 4º. §2º do Decreto municipal 1953/2024. Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. Visto que foi decreto que o Município poderá fazer a dispensa direta com o **fornecedor de menor preço**. Conforme determina o art. 4º do decreto municipal nº 1.953. Foram cotados com 03 fornecedores do ramo pertinente ao objeto já cadastrados no Sistema de Fornecedores da Administração Pública visto que se trata de uma prestação de Serviço muito específica e em questão verificamos tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O investimento em infraestrutura através do plano municipal de saneamento básico, fomenta o desenvolvimento urbano, a solução pretendida, como demonstrado, é a proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa especializada para execução do serviço supracitado, em atenção às necessidades do município.

O plano trará melhorias no saneamento básico do município, bem como uma segurança para os habitantes e turistas que o frequentam, reafirmando o compromisso da administração pública na gestão adequada dos recursos.

O plano municipal de saneamento básico deverá propor as soluções para o esgotamento sanitário, tratamento e abastecimento de água, manejo dos resíduos sólidos e águas pluviais. Além dos estudos de bacias e outros estudos que possam nortear o plano.

4- DIRETRIZES BÁSICAS:

A atualização/revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter:

- a) Atualização do Diagnóstico integrado da situação dos quatro componentes do saneamento básico, a saber: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. O diagnóstico deve conter dados atualizados, projeções e análise do impacto nas condições de vida da população, abordando necessariamente:
 - I. A caracterização da oferta e do déficit indicando as condições de acesso e a qualidade da prestação de cada um dos serviços considerando o perfil populacional, com ênfase nas desigualdades sociais e territoriais em especial nos aspectos de renda;
 - II. As condições de salubridade ambiental considerando o quadro epidemiológico e condições ambientais;
 - III. A estimativa da demanda e das necessidades de investimentos para a universalização do acesso a cada um dos serviços de saneamento básico nas diferentes divisões do município ou região, incluindo os custos de operação e manutenção;
 - IV. As condições, o desempenho e a capacidade na prestação dos serviços nas suas dimensões administrativa, político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, operacional, tecnológica.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) A definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à redução das desigualdades sociais, contemplando:
- I. O acesso à água potável e à água em condições adequadas para outros usos;
 - II. Soluções sanitárias e ambientalmente apropriadas tecnologicamente para o esgotamento sanitário;
 - III. Soluções sanitárias e ambientalmente apropriadas tecnologicamente para a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos coletados;
 - IV. A disponibilidade de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio;
 - V. A melhoria contínua do gerenciamento, da prestação e da sustentabilidade dos serviços.
- c) O estabelecimento de mecanismos e indicadores de gestão apropriados, bem como, programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços que contemplem:
- I. O desenvolvimento institucional para a prestação dos serviços de qualidade, nos aspectos gerenciais, técnicos e operacionais, valorizando a eficiência, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental das ações, a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a gestão participativa dos serviços;
 - II. A visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e econômico;
 - III. A integração com os programas de saúde, de habitação, meio ambiente e de educação ambiental, de urbanização e regularização fundiária dos novos bairros/ loteamentos rurais e urbanos precários bem como as de melhorias habitacionais e de instalações hidráulico sanitárias;
 - IV. A integração com a gestão eficiente dos recursos naturais, em particular dos recursos hídricos;
 - V. O atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características sociais e culturais;
 - VI. A educação ambiental e mobilização social como estratégia de ação permanente, para



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

o fortalecimento da participação e controle social, respeitados as peculiaridades locais e, assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização;

VII. A definição de parâmetros para a adoção de taxa e tarifa social;

VIII. A prevenção de situações de risco, emergência ou desastre;

- d) Ações para emergências e desastres, contendo:
- I. Diretrizes para os planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária;
 - II. Diretrizes para a integração com os planos locais de contingência;
 - III. Regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- e) O estabelecimento das instâncias de participação e controle social sobre a política, ações e programas de saneamento básico contemplando:
- I. A formulação, monitoramento e controle social da política, ações e programas através dos conselhos das cidades ou similar;
 - II. A definição da instância responsável pela regulação ou fiscalização.
 - III. Formação de uma equipe para acompanhar e monitorar a qualidade das águas aos usuários. (Obs: fazer análise semestral para controle de qualidade e quantidade do abastecimento).
- f) Os mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática das ações programadas e revisão do plano, contendo:
- I. Conteúdo mínimo, periodicidade, e mecanismos de divulgação e acesso dos relatórios contendo os resultados do monitoramento da implementação do plano bem como da íntegra das informações que os fundamentaram;
 - II. O detalhamento do processo de revisão do plano com a previsão das etapas preliminares de avaliação e discussões públicas descentralizadas no território e temáticas (sobre cada um dos componentes); e da etapa final de análise e opinião dos órgãos colegiados instituídos (conferência, conselho, etc.);
- g) As metas progressivas e indicadores de universalização:
- IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água;

IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário; e

ICE: Índice de cobertura de esgotamento sanitário.

5- GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão gerenciados pelo Comitê Executivo, a serem instituído pelo titular dos serviços públicos de saneamento básico do município, com a seguinte composição:

5.1 Responsáveis Técnicos do executivo municipal, especialistas no assunto objeto do PMSB, que terão como atribuições e responsabilidades analisar e aprovar os produtos propostos pela empresa contratada, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos;

5.2 Representantes do Conselho Municipal de Saneamento, de instituições de ensino superior, de entidades de classe envolvidas com o setor e de concessionárias dos serviços que terão como atribuições e responsabilidades acompanhar os trabalhos e fornecer subsídios para as discussões e análises do Comitê. Os critérios para a escolha dos representantes e a coordenação geral dos trabalhos serão definidos pela Secretaria de Meio Ambiente do município. A participação da sociedade no processo de elaboração do PMSB será viabilizada através dos seguintes instrumentos:

5.3 Representações no Comitê;

5.3.1 - Audiência pública municipal a ser realizada para apresentação da proposta final da atualização do PMSB. A estruturação, organização, condução, logística, definição de locais, custos e funcionamento das audiências públicas serão objetos de proposição pela empresa de consultoria, ficando a seu encargo todos os custos e providências necessárias para a realização dos eventos. A empresa será também responsável pela apresentação e defesa dos conteúdos pertinentes aos respectivos eventos.

6- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O processo de planejamento exige o levantamento de informações básicas relevantes acerca de todo território do município, incluindo a sede municipal e áreas rurais. Deve-se, ao longo do tempo, obter e armazenar essas informações, implantando um banco de dados ou sistema de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

informações integrado, capaz de auxiliar na tomada de decisões. Durante a obtenção das informações é importante explicitar detalhadamente os dados usados na elaboração do plano, ressaltando suas falhas e limitações que, de algum modo, determinem simplificações e influenciem nas decisões importantes. Dessa forma, podem-se direcionar ações que consigam, em um futuro próximo, sanar a carência de informações e permitir uma nova versão do PMSB, mais fundamentada. As informações levantadas para o diagnóstico deverão ser obtidas a partir de dados secundários, primários e levantamento *in loco*, considerando os indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, hidrológicos, socioeconômicos e educacionais apontando as causas das deficiências detectadas para os serviços de saneamento básico.

6.1. Atualização do Diagnóstico Socioeconômico, Cultural e Ambiental

Os aspectos socioeconômicos e culturais do município deverão compreender as informações gerais a serem estudadas, descritas a seguir:

- a) Caracterização da área de planejamento (área, localização, distância entre a sede municipal e municípios da região, da capital do estado e entre distritos e sede municipal, dados de altitude, ano de instalação, dados climatológicos, evolução do município e outros);
- b) Densidade demográfica (dados populacionais referentes aos quatro últimos censos, estrutura etária, etc.);
- c) Descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc.) e das fontes de informação;
- d) Identificação e descrição da infraestrutura social da comunidade (postos de saúde, igrejas, escolas, associações, cemitérios, etc.);
- e) Identificação e descrição da organização social da comunidade, grupos sociais que a compõe, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, relação desses usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento ambiental e meio ambiente;
- f) Descrição de práticas de saúde e saneamento;
- g) Identificação das principais carências de planejamento físico-territorial que resultaram em problemas evidentes de ocupação territorial desordenada;
- h) Informações sobre a dinâmica social, onde serão identificados e integrados os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade e a identificação de atores e segmentos setoriais estratégicos a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implementação do plano;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- i) Descrição do nível educacional da população, por faixa etária;
- j) Descrição dos indicadores de educação;
- k) Identificação e avaliação da capacidade do sistema educacional, formal e informal, em apoiar a promoção da saúde, qualidade de vida da comunidade e salubridade do município;
- l) Identificação e avaliação do sistema de comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas no interior do município e sua capacidade de difusão das informações sobre o plano à população da área de planejamento;
- m) Descrição dos indicadores de saúde (longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade);
- n) Descrição dos indicadores de renda, pobreza e desigualdade;
- o) Porcentagem de renda apropriada por extrato da população;
- p) Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- q) Índice nutricional da população infantil de 0 a 2 anos;
- r) Caracterização física simplificada do município, contemplando: aspectos geológicos, pedológicos, climatológicos, recursos hídricos, incluindo águas subterrâneas e fitofisionomia predominantes no município;
- s) Caracterização das fontes de renda predominantes (agricultura, pecuária, indústria, etc);
- t) Apontamento das principais indústrias.

6.2. Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água

Atualização da infraestrutura do sistema de abastecimento de água deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição dos sistemas de abastecimento de água atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;
- b) Panorama da situação atual dos sistemas existentes, incluindo todas as estruturas integrantes: mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservação, funcionamento da ETA, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macro medição) fontes alternativas de captação, áreas não atendidas e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, a eficiência de tratamento, os custos operacionais, a quantidade, a capacidade e a vazão extraída de poços profundos e aquíferos, etc.
- c). Principais deficiências referentes ao abastecimento de água, como frequência de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

intermitência, perdas nos sistemas, etc.;

d) Estudo e levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro, relatando e abordando os períodos de estiagem que trazem impactos no Saneamento do Município;

e) Consumo per capita e de consumidores especiais;

f) Qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;

g) Análise e avaliação dos consumos por setores: humano, animal, industrial, turismo, irrigação, etc.;

h) Balanço hídrico entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;

i) Estrutura de consumo (número de economias e volume consumido por faixa);

j) Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;

k) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;

l) Organograma institucional do prestador de serviço (COPASA e Prefeitura nas áreas rurais);

m) Descrição do corpo funcional (número de servidores por cargo);

n) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;

o) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;

p) Quantificação do índice de hidrometração de água;

q) Quantificação do Índice de Perdas.

r) Detalhamento técnico e espacial das redes de distribuição;

6.3. Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário

A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma perfeita caracterização do sistema;

b) Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;

c) Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede coletora, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento de esgotos e controle do sistema. Deverão ser



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

informadas a capacidade instalada, a eficiência de tratamento, os custos operacionais, áreas atendidas por sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, etc;

d) Principais deficiências referentes ao sistema de esgotamento sanitário;

e) Atualização dos dados da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial. Este levantamento deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias;

f) Atualização dos dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão mínima de referência, usos a jusante, etc.) (Obs: Ponto de captação do RAB);

g) Atualização dos principais fundos de vale por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores dos esgotos/efluentes; atuais usos da água dos possíveis corpos receptores dos esgotos/efluentes; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto) para todo o território do municipal;

h) Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (efluentes de empresas) (produção per capita e de consumidores especiais);

i) Atualização do diagnóstico da existência de ligações de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;

j) Atualização do diagnóstico da existência de ligações domiciliares de esgoto sanitário em sistema de drenagem de águas pluviais;

k) Atualização do balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;

l) Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);

m) Caracterização das infraestruturas das instalações existentes;

n) Elaboração do organograma institucional do prestador de serviço;

o) Elaboração das receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;

p) Elaboração dos indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

6.4. Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

A infraestrutura atual do sistema de drenagem de água pluviais deverá ser atualizada considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano;

b) Atualização da descrição do sistema de macrodrenagem (galerias, canais, etc.) e



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

microdrenagem (rede coletora, bocas de lobo e órgãos acessórios) existentes e atualmente empregados na área de planejamento. Esta descrição deverá estar acompanhada por um esboço georreferenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação e abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I. Atualização da caracterização física da área urbana: Geomorfologia, Pedologia, Climatologia, Hidrografia;
- II. Atualização da legislação municipal pertinente: aspectos jurídicos e legais;
- III. Atualização dos dados técnicos: infraestrutura e serviços públicos, estudos existentes, dados hidro meteorológicos;
- IV. Atualização do inventário fotográfico das áreas críticas urbanas;
- V. Elaboração de mapas para o estudo da área urbana, pontos de relevância para elaboração do plano (pontes, estreitamentos de canais, alargamentos, etc.), locais com presença de erosão, assoreamento e inundações, traçado das sub-bacias urbanas;
- VI. Estudos hidráulicos, hidrológicos e modelagem hidrológica das bacias: precipitação e vazões de projeto, áreas de contribuição, uso e ocupação do solo e áreas impermeáveis, infiltração, canalizações existentes;
- VII. Identificação e descrição dos principais fundos de vale por onde é feito o escoamento das águas de chuva e análise da capacidade limite com elaboração de esboço georreferenciado das bacias contribuintes para a macrodrenagem;
- VIII. Identificar os principais tipos de problemas (alagamentos, transbordamentos de córregos, pontos de estrangulamento, capacidade das tubulações insuficientes, etc.) observados na área urbana e verificar a frequência de ocorrência e a localização desses problemas, (mostrar através de fotografias, mapas georreferenciados e textos);
- IX. Proposição e análise de alternativas para a concepção dos sistemas de macrodrenagem e macrodrenagem urbanas: medidas estruturais de curto, médio e longo prazos e medidas não-estruturais;

d) Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;

e) Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e suas atribuições;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- f) Avaliar e verificar a separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- g) Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a qualidade de ocorrência de inundações;
- h) Verificar se existem manutenção e limpeza dos sistemas de drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas;
- i) Diagnóstico técnico e econômico-financeiro do sistema de drenagem, com indicadores e riscos mapeados;

6.5 Atualização do diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos

A infraestrutura atual do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá ser atualizada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atualização da caracterização dos resíduos sólidos (urbanos e rurais, mineração, construção civil, industriais de serviços de saúde) do município com base em dados secundários, entrevistas qualificadas, e inspeções locais;
- c) Atualização da descrição dos sistemas de varrição, acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos sólidos e eventuais problemas operacionais. Esta descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) Identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias;
- d) Atualização da produção per capita de resíduos sólidos e de atividades especiais;
- e) Atualização da caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- f) Atualização das práticas atuais e dos problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana;
- g) Caracterização das atividades dos catadores, se houver;
- h) Elaborar um estudo de viabilidade da implementação do sistema de coleta seletiva, relacionando-o ao descarte de resíduos em aterro sanitário por meio de consórcio intermunicipal;
- i) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento desse estudo;
- j) Apresentar os indicadores operacionais, econômico-financeiros e administrativos;
- k) Identificação da existência de programas especiais (reciclagem de resíduos da construção



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

civil, coleta seletiva, compostagem, cooperativas de catadores, entre outros).

m) Identificação da quantidade de resíduos sólidos recicláveis e resíduos orgânicos;

n) Identificação de lacunas territoriais no diagnóstico atual (bairros sem dados, por exemplo).

7- ESCOPO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS ESPERADOS

A empresa contratada deverá elaborar os seguintes produtos obrigatórios:

Produto 1 – Plano de Trabalho e Mobilização Social

- Cronograma físico-financeiro;
- Estratégia de participação social com no mínimo 5 oficinas públicas;
- Criação ou reativação do Comitê de Coordenação e Comitê Executivo.

Produto 2 – Diagnóstico da Situação Atual

- Caracterização territorial, institucional, legal e socioeconômica;
- Inventário e avaliação da infraestrutura existente por eixo;
- Indicadores de cobertura, eficiência, qualidade e acessibilidade;
- Diagnóstico técnico e participativo com uso de questionários, mapeamentos e oficinas.

Produto 3 – Prognóstico e Alternativas para Universalização

- Projeções demográficas e de demanda;
- Estimativas de custos;
- Análise das alternativas técnicas, econômicas, sociais e ambientais;
- Estratégias de atendimento universal com metas decenais.

Produto 4 – Programas, Projetos e Ações

- Definição de ações por curto (4 anos), médio (8 anos) e longo prazo (20 anos);
- Estimativa de investimentos;
- Compatibilização com instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA, PDOT).

Produto 5 – Mecanismos de Avaliação e Revisão

- Indicadores de desempenho;
- Proposta de revisão periódica (a cada 4 anos);
- Plano de monitoramento contínuo com base em metas e indicadores.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Produto 6 – Relatório Final e Resumo Executivo

- Consolidação de todos os produtos anteriores;
- Versão técnica final validada em audiência pública;
- Resumo em linguagem cidadã.
- As metas progressivas e indicadores de universalização:
 - IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água;
 - ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água;
 - IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário; e
 - ICE: Índice de cobertura de esgotamento sanitário.

8- PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL e AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Elaboração de um plano de mobilização com detalhamento das estratégias, métodos e instrumentos de comunicação e participação a serem utilizados ao longo de todas as etapas do PMSB.

9- PRODUTOS

Os produtos a seguir discriminados deverão ser apresentados em duas (02) vias, sendo uma impressa e uma digital:

Relatório 1- Diagnóstico Socioeconômico, Cultural e Ambiental atualizado.

Relatório 2- Diagnóstico dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário atualizado

Relatório 3- Diagnóstico dos Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais e de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos atualizado.

Relatório 4- Programas, Projetos e Ações;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Relatório 5- Plano de Execução e Monitoramento

Relatório 6- Versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico atualizada.

Relatório 7- Relatório Síntese.

Relatório 8- Relatório Final do PMSB revisado conforme audiência pública, incluindo mapas temáticos individuais sobre os sistemas de abastecimento de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, limpeza e drenagem urbana.

Relatório 9: Minuta de projeto de Lei do novo PMSB.

10- DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Decreto Municipal nº 1843 de 08 de março de 2023, o qual regulamenta a Nova Lei de Licitações - nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Igaratinga/MG, prevê:

Art. 20. A elaboração do ETP é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do art. 75 e do § 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021; (...)

Assim, conforme regulamentação municipal fica **dispensado** a entrega do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto ora a ser contratado se enquadra, na hipótese do Art. 75, I da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação que envolva valores inferiores a R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), **no exercício**.

10.1 DA PADRONIZAÇÃO:

O presente processo não utilizará modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência, Contratos e afins da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização devido à aplicabilidade, diante das características peculiares do Município Igaratinga, demonstrar-se inviável no momento.

Ressalto que o Município está em processo de elaboração das minutas padronizadas, porém, a fim de não travar o funcionamento da máquina pública, e não causar prejuízo aos serviços públicos prestados, seguiremos com o certame.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.2 VEDAÇÃO CONSÓRCIO:

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na dispensa em tela.

11- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

a. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns** de engenharia, conforme definição do Art. 6º, inciso XXI, alínea a), da Lei 14.133 de 2021, e contempla valor inferior a R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) que possibilita, conforme Art. 75º, inciso I, também da Lei 14.133 de 2021, utilizar a modalidade **Dispensa de Licitação**.

b. O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de bem de luxo nos termos do art. do art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 1.843/2023.

c. A presente contratação se dará pelo regime de ordem de dispensa, sendo que **o contrato firmado terá vigência de 08 (oito) meses**, podendo ser prorrogada na forma da Lei 14.133/21.

12 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS DAS PROPONENTE

Estabelece-se os critérios de seleção do fornecedor, em conformidade ao art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.1 DA PARTICIPAÇÃO

12.1.1 Não poderá disputar ou participar da presente dispensa direta ou indiretamente:

12.1.1.1 Que incidir nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a exceção prevista em seu § 2º:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, inclusive do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre obra,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mesmo que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

12.1.2 Suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão do Município (Administração Direta ou Indireta);

12.1.3 Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.1.4 Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

12.1.5 É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Acórdão nº 8.271/2011-2a do TCU);

12.1.6 Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de habilitação, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005 e do Acórdão REsp nº 1.826.299, devendo comprovar a sua viabilidade econômico-financeira.

12.1.7 Cujo Objeto Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

12.1.8 Proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

12.1.9 Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários(as), assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

12.1.10 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

12.1.11 A observância das vedações constantes neste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante interessado exercer direitos de assumir obrigações, em que a documentação exigida limitar-se-á comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quais sejam:

12.2.2 Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

12.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

12.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1 Com fim à habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a apresentação e posterior verificação dos seguintes requisitos:

12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.9 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante interessado para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, neste contexto, deverão ser apresentados:

12.4.2 Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

12.4.3 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.4.4 Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 06 (seis) meses.

12.4.5 Nos casos em que o PROPONENTE se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a certidão positiva emitida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão judicial comprobatória do acolhimento do plano de recuperação judicial bem como contemplado a possibilidade de participação em certames licitatórios.

12.4.6 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA e/ou CAU da sede da Licitante;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a. Certidão de Registro no Conselho Profissional;
- b. CAT – Certidão de Acervo Técnico, do profissional que prestará o serviço, expedido pelo CREA, juntamente com o Atestado Técnico emitido pelo contratante dos serviços ou Atestado Técnico para os conselhos que tradicionalmente não emitem acervos técnicos.

Comprovação de que os profissionais designados são empregados, sócios da empresa ou prestadores de serviços, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

- a. Empregado: Cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com visto do órgão competente;
- b. Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
- c. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou ainda da ata de assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima;
- d. Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços e para os profissionais de engenharia e arquitetura comprovar a responsabilidade técnica junto ao CREA e/ou CAU através da Certidão de Pessoa Jurídica destes Conselhos.
- e. Experiência anterior na elaboração/ atualização de ao menos 2 PMSB em conformidade com a FUNASA ou com os eixos completos;

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1 A proposta de preços deverá conter:
- 13.2 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 13.3 Modalidade e número da licitação;
- 13.4 Planilha de orçamento que contenha valor unitário, bem como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 13.5 Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;
- 13.6 O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com arredondamento de no máximo 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.6.1.1 Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.6.2 A planilha de orçamento a que se refere o item acima deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base). Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas, devendo-se computar nos valores o BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

13.7 O valor global apresentado deve ser considerado o “Preço Limite Máximo (teto)”, sendo desclassificadas as licitantes que cotarem preço acima;

13.8 Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação;

13.9 O prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 140, §6º da Lei Federal 14.133/2021.

13.10 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021;

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações previstas na Lei nº 14.133/2021:

14.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4 dar causa à inexecução total do contrato;

14.5 deixar de entregar a documentação exigida;

14.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.7 apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.8 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.11 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.12 advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 multa, observados os seguintes percentuais: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nos moldes do art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

14.14 impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133/2021, quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Projeto Básico e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.15 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando praticadas as infrações administrativas previstas neste Projeto Básico, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos moldes do art. 156, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

14.16 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas neste Projeto Básico.

14.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

14.18 A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

14.19 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.20 As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo estimado para a realização das atividades previstas neste termo de referência é de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

16-PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses.

O prazo e vigência de contrato será de 08 (oito) meses.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega e aprovação técnica dos produtos.

Produto 1: 50%

18-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo para a realização. Das atividades previstas neste termo de referência está estimado em R\$ 40.666,67 (quarenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Saneamento

08.001.17.512.114.2072.3.3.90.39 – ficha 336

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2 Manter preposto aceito pela Administração para suporte na execução do contrato.

20.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 20.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 20.7 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 20.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 20.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 20.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 20.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 20.17 Deverá entregar a pesquisa em caderno impresso e ainda em forma de mídia no prazo determinado no Termo de Referência.

21-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este contrato e seus anexos;
- 21.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 21.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 21.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 21.6 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 21.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 21.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 21.9 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

21 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- 22.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

23.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

23.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c Indenizações e multas.

24 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 O conteúdo do PMSB será disponibilizado em meio digital (PDF e editável);
- 25.2 Toda metodologia adotada deverá seguir os guias e manuais da FUNASA;
- 25.3 A versão final deverá ser apresentada e aprovada em audiência pública;
- 25.4 A empresa deverá apresentar plano de comunicação e relatórios de oficinas.
- 25.5 Os arquivos digitais deverão ser apresentados em formatos usuais compatíveis com os "softwares" usados pelo contratante (doc, pdf, xls, dwg, jpg, ppt, entre outros).
- 25.6 Faz parte deste termo de referência, Cronograma Físico Financeiro

26 CRONOGRAMA FÍSICO

Etapas	Descrição das Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Execução Física (%)
1	Planejamento e Mobilização	x						10%
2	Diagnóstico Técnico Participativo Relatórios 1, 2 3	x	x	x				10%
3	Prognóstico e Diretrizes			x	x			10%
4	Programas, Projetos e Ações				x	x		10%
5	Plano de Execução, Monitoramento e Revisão					x		20%
6	Consolidação do Relatório Final e Audiência Pública					x	x	40%



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Edson Júnio Guimarães

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

ANEXO II- DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado do Minas Gerais

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 e ainda o Decreto Municipal nº 1.942, de 19 de março de 2024.](#)

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente a Dispensa de Licitação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

14) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., de 2025.

Local e Data



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Geral (RG), do Representante Legal e Sócio.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou distrital; Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, que pode ser conseguida através do [link Certidão de Débitos Tributários \(CDT\) - emissão - SEF/MG \(fazenda.mg.gov.br\)](http://fazenda.mg.gov.br).

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link*

<http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link*

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

- Qualificação técnica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA e/ou CAU da sede da Licitante;

a. Certidão de Registro no Conselho Profissional;

b. CAT – Certidão de Acervo Técnico, do profissional que prestará o serviço, expedido pelo CREA, juntamente com o Atestado Técnico emitido pelo contratante dos serviços ou Atestado Técnico para os conselhos que tradicionalmente não emitem acervos técnicos.

Comprovação de que os profissionais designados são empregados, sócios da empresa ou prestadores de serviços, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

a. Empregado: Cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com visto do órgão competente;

b. Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;

c. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou ainda da ata de assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima;

d. Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços e para os profissionais de engenharia e arquitetura comprovar a responsabilidade técnica junto



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ao CREA e/ou CAU através da Certidão de Pessoa Jurídica destes Conselhos.

e. Experiência anterior na elaboração/ atualização de ao menos 2 PMSB em conformidade com a FUNASA ou com os eixos completos;

- **Declaração Unificada** (Modelo Anexo II)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato** (Modelo Anexo).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____ / ____ / ____ /2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da
Empresa**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx .)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de IGARATINGA, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,dede 2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da
Empresa**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de IGARATINGA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da
Empresa**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°XX/2025

ART. 75, I – 14.133/2021

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG-11.325.830/SSPMG e CPF nº XXX.570.456-XX .

CONTRATADO: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX com endereço XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do **Processo nº 123/2025, Dispensa de Licitação nº 58/2025**, na forma do disposto no Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1843/2023 e ainda o Decreto Municipal nº 1.953, de 10 de abril de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando à atualização e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme as diretrizes estabelecidas pela FUNASA, em conformidade com os princípios da Lei nº 11.445/2007, da Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), e da Resolução nº 75/2009 do Conselho das Cidades, Resolução ANA Nº 192, de 8 de maio de 2024, Resolução ANA Nº 211, de 19 de setembro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Igaratinga –MG. (Conforme tabela abaixo)**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Serviço	Prestação de serviços técnicos visando à atualização e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme as diretrizes estabelecidas pela FUNASA, em conformidade com os princípios da Lei nº 11.445/2007, da Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do	XXXXXXX	XXXXXX



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			Saneamento), e da Resolução nº 75/2009 do Conselho das Cidades, Resolução ANA Nº 192, de 8 de maio de 2024, Resolução ANA Nº 211, de 19 de setembro de 2024		
--	--	--	---	--	--

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 A Proposta do Contratado
- 1.2.3 Cronograma financeiro;
- 1.2.4 Composição de BDI.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A vigência do presente contrato, inicia-se no dia XX XX XX, com término previsto XX XX XX, podendo ser prorrogada na forma da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato, referente ao item da cláusula primeira no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 o pagamentos serão efetuados em **02 parcelas**, mediante a entrega da nota fiscal, uma vez cumpridas todas as formalidades e obrigações legais anteriores a este ato e estabelecidas neste termo e seus anexos, de acordo com o cronograma financeiro constante do presente termo, contados da data do atestado da área competente do Município, aposto nos documentos de cobrança, sendo o valor a ser pago proporcional aos serviços executados.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.3 O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.4 A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

4.5 A Fiscalização realizada pelos arquitetos/engenheiros do Município somente atestará a execução das obras e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.6 Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária apresentada neste processo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.7 Para efeito de pagamento das etapas executadas, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, IRRF, ISSQN quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
- 4.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
- 4.9 Destacar, quando houver, o valor das retenções ou amparo legal para não retenção dos tributos: Contribuição Previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Imposto de Renda, na forma do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consonante com a Lei Municipal nº35, de 26 de dezembro de 2013 e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da(s) retenção(ões).
- 4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 22/07/2025
- 5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da (s) Dotação (s) Orçamentária(s) nº(s):

Saneamento

08.001.17.512.114.2072.3.3.90.39 – ficha 336

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.2 Manter preposto aceito pela Administração para suporte na execução do contrato.
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.18 Deverá entregar a pesquisa em caderno impresso e ainda em forma de mídia no prazo determinado no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa:

9.1.2.1 Compensatória;

9.1.2.2 De mora;

9.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

9.3 As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.1.2.1.

9.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

9.4.1 Descumprimento de pequena relevância;

9.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual.

9.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

9.5.1 De 0,50% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aqueles que:

9.5.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.5.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 9.5.2 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia contratual;
- 9.5.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 9.5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado, em caso de:
- 9.5.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.5.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.5.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 9.5.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.5.4.5 Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.5.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 9.5.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.5.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 9.6 Quando os contratos ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 9.7 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
- 9.7.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- 9.7.2 Descontado do valor da garantia prestada;
- 9.7.3 Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- 9.7.4 Cobrado judicialmente
- 9.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 9.8.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.8.2 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.8.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.8.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.8.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.8.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 9.9.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.9.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.9.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

CLAUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídico Contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

10.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA ONZE: SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DOZE: DO COMPROMISSO

12.1 – O **CONTRATADO** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes deste contrato.

CLÁUSULA TREZE: DA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:

13.1 O Gestor e o fiscal do contrato deverão atender ao regulamento, conforme Decreto Municipal nº 1925/2024.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLAÚSULA QUATORZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAÚSULA QUINZE: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Igaratinga - MG.

CLAÚSULA DEZESSEIS: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

16.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA DEZESSETE: FORO

17.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Município de Igaratinga-MG, XX de XXXXXXXX de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Edson Júnio Guimarães
Gestor do Contrato

Gustavo Henrique de Almeida Santos
Fiscal de Contrato



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF N° _____
2 _____ CPF N° _____

De Acordo
Maria Luisa Faria Silva Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769